

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

04 de Novembro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1246



EDIÇÃO Nº 1246

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***IGOR DE CARVALHO PESSANHA***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2688/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2688/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.812 FMS- Assistência Farmacêutica Básica	2921	3.390.30.00 - 2.213.0000	230.000,00	240.000,00
06.01 - 10.302.0045.1.829 FMS- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Hospitalar	2080	4.490.51.00 - 1.530.0104		10.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS- Manutenção de Atenção Hospitalar	1429	3.390.92.00 - 1.530.0104	10.000,00	
		TOTAL	240.000,00	240.000,00

PORtARIANº 0829/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 2394/1/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único, como responsável pelo Contrato 062/2019/038/2019 em substituição ao Servidor Tiago Ferreira Corrêa - Matr.7909-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0829/2020

EMPRESA/PROCESSO /CONTRATO/FISCAL
OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA/19956/2019/038/2019/Nelson Rodrigues da Motta Matr.16676-6 e Cleomir Menezes da Silva Junior Matr. 9561-3
RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA/13103/2019/062/2019/Nelson Rodrigues da Motta Matr. 16676-6 e Cleomir Menezes da Silva Junior Matr. 9561-3

PORTARIANº 0830/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 23939/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização das Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0830/2020

EMPRESA/PROCESSO /ATA DE REGISTRO DE PREÇO/FISCAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE/15917/2020/067/2020/Priscila Martins Ribeiro, Matr.3559-9
INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI/15917/2020/068/2020/Priscila Martins Ribeiro, Matr.3559-9
LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME/15917/2020/069/2020/Sanches Almeida de Freitas, Matr. 4853-4
JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/15917/2020/070/2020/Sanches Almeida de Freitas, Matr.4853-4
MEDICINAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI/15917/2020/071/2020/Priscila Martins Ribeiro, Matr.3559-9
JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-EIRELI/15917/2020/072/2020/Adriana Teixeira Lima, Matr.3057-0
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS/15917/2020/073/2020/Adriana Teixeira Lima, Matr.3057-0
MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/15917/2020/074/2020/Adriana Teixeira Lima, Matr.3057-0
NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI/15917/2020/075/2020/Sanches Almeida de Freitas, Matr. 4853-4
SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA/15917/2020/076/2020/Maria Aparecida Oliveira Duarte, Matr. 11400-6
MEDICOM RIO FARMA LTDA/15917/2020/077/2020/Maria Aparecida Oliveira Duarte, Matr. 11400-6

PORTARIANº 0831/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 24068/2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores elencados no Anexo I desta Portaria para integrar a equipe de fiscalização do Contrato nº 044/2020, cujo objeto é o fornecimento de kits de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria são responsáveis pela unidade escolar em que estão lotados, local em que exercerão a fiscalização contratual.

Art. 3º O fiscal que atuará diretamente na unidade escolar fica obrigado a emitir relatório diário das ações realizadas e a prestar suporte aos servidores da SEMEDE designados para desempenharem suas funções na unidade escolar com o objetivo de distribuir os kits de gêneros alimentícios.

Art. 4º O fiscal deve informar imediatamente a SEMEDE sobre as ocorrências de difícil solução ou que fogem da sua competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0831/2020

UNIDADE ESCOLAR/DIRETOR

CRECHE M. ALMIRA ROSA DE SOUZA "DONA COTA"/Helen Rose Vitorio de Castro
CRECHE M. DONA SENHORINHA/Nulziene Aparecida Cabral Carvalho de Souza
CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES/Beatriz Batista da Silva
CRECHE ESCOLA M. MARIA ROSA RIBEIRO PINHEIRO "TIA DIDI"/Gilma da Rocha Farias
ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO JORGE/Jane Martins Jorge
ESCOLA MUNICIPAL ALZIR DAVID PEREIRA/Marinelse Schuindt Calil
ESCOLA MUNICIPAL SR. JOÃO BATISTA GOMES DA CRUZ "ARCO-ÍRIS"/Eliane Coelho da Silva Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS/Fernanda Machado Eccard
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE LEMOS/Juliana Louvain de Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL NELZIR PEREIRA MELLO/Leila Maia Malfacini
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO/Leticia Moreira de Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULO PINHEIRO/Natalia Noronha Alves
ESCOLA MUNICIPAL ONDINA PINTO MARCONDES/Maria José Paz de Souza
ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA FIDELIS MOREIRA/Geisimayre Matos Lugon
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA JORGE PEREIRA/Angélica Batista
ESCOLA MUNICIPAL NADIR DA SILVA SALVADOR/Maryzangela Cardim de Siqueira Borges Teixeira
ESCOLA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS/Valéria Almeida da Silva
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANELI APARECIDA TÂMARA LUIZ/Gloria de Fatima Escafura Rangel
ESCOLA MUNICIPAL ELSON PINHEIRO/Monize Cunha dos Santos Mattos
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CÉLIO SARZEDAS/Isabel Gomes Costa
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE SARZEDAS/Rosimeri Nogueira da Mota
ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE/Denilce Martins da Silva Azeredo
ESCOLA MUNICIPAL JOVENIL BASTOS DA SILVA/Aline Lopes da Silva
ESCOLA MUNICIPAL ARY GOMES DE MARINS/Bruna Lucas Ribeiro Blaser
ESCOLA MUNICIPAL JERONYMO MENDES DA COSTA/Luciene Fabiano da Silva Alvarenga
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BENTO DUARTE NETO/Dayse e Mello Santana
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA/Denise Pinheiro das Neves
ESCOLA MUNICIPAL SIMAR MACHADO SODRÉ/Alessandra da Costa Bastos
ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA DE PAULA/Michelle Trindade da Silva e Silva
ESCOLA MUNICIPAL INAYÁ MORAES D'OUTO/Priscila Gama Pissurno
ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO MUNICIPALIZADA/Maria de Fátima Leite Paula Antunes
ESCOLA MUNICIPAL ROCHA LEÃO/Alessandra Terra Alves Horácio
ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DA PRAIA MUNICIPALIZADA/Aline da Conceição de Souza Martins Beraldi
ESCOLA MUNICIPAL NILTON BALTHAZAR/Luzia Helena Cescon
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL/Joelma Kort Kamp Farias de Moura
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓREA/Maria de Lourdes Zanardi
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROSÂNGELA DUARTE FARIAS/Maria Waleiska Pimentel Hermida Bernardes da Silva
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS/Angélica Barreto de Araújo Souto
CIEP - BRIZOLÃO - MESTRE MARÇAL - MUNICIPALIZADO/Lúcia Regina Afonso Fernandes
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GORETE VICENTE JORGE/Hovenia Menezes Duarte
ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS/Mônica de Andrade Ribeiro
ESCOLA MUNICIPAL FANY BATISTA ESTEVES/Marcia Silva de Souza
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE COELHO DE SOUZA/Solange Ferreira da Costa
COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA/Veny Esteves Rabelo
ESCOLA ESTADUAL FAZENDAS REUNIDAS ATLÂNTICA MUNICIPALIZADA/Suely Ferrari de Mello
ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA/Danielle Marinho Coelho
INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS/Alan da Silva
ESCOLA AGRÍCOLA CARLOS MAURÍCIO FRANCO/Felipe Almeida Viana

PORTARIANº 0832/2020

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIANº 0832/2020

NOME/MAT./CARGO/LOTAÇÃO/DATA/PROC. ADM.

ALINE ELSTENER DO NASCIMENTO GOMES/11241-0/Técnico em Informática/SEGEP/13/10/2020/22302/2020
EZEQUIAS BATISTA MARTINS/8435-2/Médico Infectologista/SEMUSA/01/10/2020/20224/2020

ERRATA DA PORTARIA 0805/2020

Publicada na Edição nº 1240 de 21 de outubro de 2020.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA/PROCESSO /EMPENHO/FISCAL

Lemarc Produtos Médicos Hospitalares/44142/2019/1781/2020/Maria Aparecida Oliveira Duarte, Matr. 11400-6

LEIA-SE:

EMPRESA/PROCESSO /EMPENHO/FISCAL

Lemarc Produtos Médicos Hospitalares/44142/2019/1781/2020/Marcelo Barbosa dos Santos, Matr. 9340-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0643/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19684/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 19684/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0613/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

MATHEUS ALVES TUXI DE SANT'ANNA/6619-2/DIRETOR DE DEPARTAMENTO/21/09/2020 ATÉ 20/10/2020/21239/2020

LEIA-SE:

MATHEUS ALVES TUXI DE SANT'ANNA/**15790-2**/DIRETOR DE DEPARTAMENTO/21/09/2020 ATÉ 20/10/2020/21239/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa T.L. & M.M. Transporte e Turismo LTDA - ME

OBJETO: Serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 09/10/2020

VALOR TOTAL: R\$ 2.688.696,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.740.867,84

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 101 1.001.0000

Nota de Empenho Nº 3480/2020

Emitida em 01/10/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24.458/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019

ASSINADA: 04/12/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (kit lanche, água mineral e guaraná natural) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: R. M. NUNES CONSTRUTORA EIRELI.

VALOR TOTAL R\$ 49.045,74.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM/LOTE / DESCRIÇÃO / MARCA LICITADA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
1 / KIT LANCHE, COMPOSTO POR ITENS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, REFORÇADO, TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. **CADA KIT DEVERÁ CONTER:**

1.1 / SUCO DE FRUTA NATURAL, SABORES DIVERSOS (UVA, CAJU, MARACUJÁ, ACEROLA, PÊSSEGO, MANGA OU LARANJA), PRONTO PARA CONSUMO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, SEM SOJA, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK, ACOMPANHADO DE CANUDO FIXADO NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 200ML / KAPO / UNIDADE / 17.454 / 1,19 / 20.770,26.

1.2 / BOLINHO DOCE SEM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40G / ANA MARIA / UNIDADE / 17.454 / 0,87 / 15.184,98.

1.3 / BANANA - PRATA, EXTRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM PESO MÉDIO DE 120 G CADA FRUTA / UNIDADE / 17.454 / 0,39 / 6.807,06.

1.4 / BISCOITO SALGADO TRADICIONAL, TIPO CLUBE SOCIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 26G / BOM SABOR / UNIDADE / 17.454 / 0,36 / 6.283,44.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24.458/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019

ASSINADA: 23/10/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (kit lanche, água mineral e guaraná natural) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 18.059,92.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA LICITADA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
02 / ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, COM NO MÍNIMO 500 ML / MONTANHA / UNIDADE / 12.128 / 1,03 / 12.491,84.

03 / BEBIDA NATURAL À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, COPO COM 290 ML PRONTO PARA BEBER / GUARA CRAC / UNIDADE / 9.128 / 0,61 / 5.568,08.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ERRATA (04/11/2020)
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de **Pregão nº 030/2019** (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP):

- Fica **excluído** da Especificação Técnica e Memorial Descritivo (**Anexo 09**), a quantidade de equipes que

devem permanecer durante a execução contratual, conforme abaixo:

Seg. – Sex.: Três (03) equipes no período diurno (08h às 17h) e uma (01) equipe no período noturno (13h às 22h).
Sáb. – Dom.: Uma (01) equipe no período noturno (13h às 22h).

Pregão nº 030/2019 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, reforma e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 6.350.066,23

A presente licitação permanece **ADIADA SINE DIE**, aguardando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 055/2020 (Processo Administrativo nº 12442/2020-SECTAN), objetivando contratação de empresa para fornecimento de máquina airless de demarcação viária horizontal, com treinamento teórico, prático e manutenção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTAN, inicialmente marcado para o dia 12/11/2020 às 09:00 horas fica **ADIADO** para o dia **24/11/2020 às 09:00 horas**. (Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – **CPLP II**). – (Código UASG: 982921)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 33.950,00

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Tel: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

SECRETARIA DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 008 DE 04 DE NOVEMBRO 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o trâmite de procedimentos administrativos realizados pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Gerente de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa a se reportar diretamente a PGM/ Procuradoria Fazendária para tratar dos seguintes procedimentos:

I - Relatórios de suspensão de ações judiciais das dívidas parcelas;

II - Solicitação de processos judiciais;

III - Certidões de extinção de crédito;

IV - Emissão de Certidões de Dívida Ativa para propositura de ações de execução fiscal;

V - Comunicação de inadimplência de parcelamentos para prosseguimento de ação judicial;

VI - Comunicação ou solicitação de informações relacionadas às execuções fiscais realizadas.

Art. 2º - Autorizar a Gerente de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa a enviar os processos de auto de infração não tributário (com exceção do Procon) diretamente a Secretarias de origem para conhecimento da adimplência ou inadimplência do contribuinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 009 de 04 NOVEMBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de promover celeridade e eficácia aos procedimentos de cobrança de débitos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa – GEDAT, a emitir notificações de débitos tributários e não tributários por meio dos endereços eletrônicos inseridos nos cadastros municipais e dá outras providências.

§ 1º - Somente serão utilizados para cobranças eletrônicas, os e-mails cadastrados no sistema concernente aos proprietários de imóveis, corresponsáveis ou responsáveis tributários, sendo vedada a utilização de e-mails de terceiros; §2º - As notificações emitidas nesta modalidade seguirão os parâmetros utilizados nas cartas emitidas fisicamente e deverão ser enviadas como anexo, constando as seguintes características:

I – Estar timbrada com o Brasão do Município;

II – Conter o nome, CPF e ou inscrição municipal do devedor;

III – Descrição da dívida: tributo, exercício e cota em atraso para os casos de dívida parcelada;

IV – Numeração do processo administrativo que originou a cobrança;

V – Prazo para regularização da dívida e sanções para os casos de inadimplência;

VI – Constar a identificação, função/cargo e matrícula do servidor que a emitiu.

§3º - Todos os documentos encaminhados via e-mail deverão ser anexados aos processos administrativos que motivaram a cobrança.

Art. 2º - Fica a GEDAT autorizada a emitir via e-mail, os boletos de cobrança relativos às dívidas notificadas, desde que haja manifestação do contribuinte.

Parágrafo Único: caso as notificações eletrônicas enviadas demandem contestações de lançamentos, necessidade de atualização de dados cadastrais, ou qualquer outra solicitação que diverge das atribuições da gerência, a GEDAT deverá encaminhar os processos administrativos aos setores competentes para avaliação das informações fornecidas pelo contribuinte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao art. 6º da Lei Municipal nº 2.344/2020, **COMUNICA** que a quarta parcela do Auxílio Emergencial deferida no valor de R\$ 473,68 (Quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) estará disponibilizada e creditada no dia 06/11/2020 na conta dos ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural.

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS QUE RECEBERÃO SUBSÍDIOS REFERENTE AO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14017 (Lei Emergência Cultural Aldir Blanc)

I) Os Espaços/Grupos relacionados no Anexo I receberão 01 parcela nos valores constantes da tabela, em substituição a espaços anteriormente homologados que não tenham firmado Termo de Contrato junto ao FMC-RO, conforme listagem constante do Anexo II.

II) Os contemplados deverão comparecer a Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC (Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras / RJ) portando: carteira de identidade, cartão bancário, CPF e Comprovante de Residência, nos dias 06/11/2020 ou 09/11/2020, das 10 h às 17 h.

Maiores Informações: (22) 27647676.

ANEXO I - LISTA DOS VALIDADOS**Nº/CÓDIGO/NOME DO GRUPO/RESPONSÁVEL/CNPJ/CPF/ VALOR DO SUBSÍDIO R\$**

231/A000626/CALANGO DA PRAIA/DALTON LUIZ DA SILVA FREIRE/472.456.037-15/R\$ 3.297,00
232/A000781/FANTÁSTICO MUNDO BOUTOUSE CASA GARIMPO/RIZIA ZANARDI OLIVEIRA/097.870.967-58/R\$ 3.297,00
233/A000409/FÓRMULADO PASTEL/LEILAS VILVAREIS GONCALVES/9351175704/34.190.220/0001-47/R\$ 5.000,00

ANEXO II - LISTA DOS EXCLUÍDOS**Nº/CÓDIGO/NOME DO GRUPO/RESPONSÁVEL/CNPJ/CPF/ VALOR DO SUBSÍDIO R\$/MOTIVO**

26/A000472/ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVELES COS DE RIO DAS OSTRAS /CHRISTIANE BUARQUE MIRANDA/08.015.668/0001-14/R\$ 3.297,00/DUPPLICIDADE DE INSCRIÇÃO.
53/A000315/BLOCO DOS SECRETORES /ALEX SANDRO SILVEIRA GARCEZ/32.109.525/0001-56/R\$ 5.000,00/ SEDE EM OUTRO MUNICÍPIO.
105/A000725/EZEQUIEL MARTINS/EZEQUIEL MARTINS DA SILVA/012.956.417-63/ R\$ 3.297,00/NÃO COMPARECIMENTO.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/2020
PRÊMIO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, ARTE E PESQUISA/NEGO DE**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** torna público, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal nº 2648/2020, estadual nº 46.984/2020 e federal – Decreto Legislativo nº 06 (20/03/2020) e no que couber, a Lei Federal 8666/93, bem como no presente Edital.

A presente Seleção será regida pela Lei Municipal nº 2051/2017 que instituiu o **Programa Municipal de Fomento a Cultura de Rio das Ostras – PMFC/RO**, e o Decreto nº 2122/2019 que a regulamenta a referida lei, utilizando ainda como referência a Lei Aldir Blanc e seu Decreto regulamentador e ainda os decretos de calamidade pública. Desta forma, vem a público apresentar o presente edital, e trazer ao conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO**, conforme processo nº 229/2020, devidamente aprovado pelo **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO** e pelo **Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**.

1 - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, com o objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio das Ostras, instituído por meio do Decreto nº 2515/2020 e também pelo Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em toda e qualquer linguagem artística, bem como para profissionais que atuam na área técnica e em atividades de bastidores do campo artístico-cultural; expressões culturais populares e pesquisas; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar propostas que poderão ser realizadas através de plataformas virtuais ou de maneira presencial.

~ Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:

A) Apresentações Artísticas: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística.

B) Formação técnico-cultural: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, realizada presencialmente, ou transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado, bem como a quantidade de tempo de duração da proposta, quando realizada em plataforma virtual ou em audiovisual, conforme a tabela:

CATEGORIA I (15 mil reais) - mínimo de 90 minutos.

CATEGORIA II (10 mil reais) - mínimo de 70 minutos.

CATEGORIA III (5 mil reais) - mínimo de 50 minutos.

CATEGORIA IV – (três mil trezentos e trinta e reais e vinte e um centavos) mínimo de 30 minutos.

C) Projeto de pesquisa: projetos de pesquisa que privilegie o campo cultural nas suas mais diversas vertentes. O produto final da pesquisa deverá ser fornecido todo, ou em parte, à população de forma gratuita;

D) Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Rio das Ostras e/ou do Brasil.

1.3.1 - O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase da habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

1.4 - A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC será responsável pelo agendamento das

atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

1.4.1 - As propostas contempladas que optarem por ter sua realização de maneira presencial, serão devidamente agendadas e executadas, somente após o término do Estado de Emergência Pública no MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

1.5 - O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no JORNAL OFICIAL DE RIO DAS OSTRAS.

1.5.1 - Dentro do prazo de vigência, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO firmará os Contratos com os contemplados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2 - DO EDITAL:

2.1 - A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC disponibilizará gratuitamente o Edital e seus anexos aos interessados, através do endereço eletrônico do Sistema Municipal de Cultura: - <https://fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>.

2.2 - Os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações na sede da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, localizada à Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 - Centro - Rio das Ostras/RJ, pelo telefone (22) 2764-7676 ou através do endereço eletrônico do Sistema Municipal de Cultura: <https://fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>.

2.3 - O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 16/11/2020 até 23:59h do dia 20/11/2020, **exclusivamente, em plataforma on-line**, através do site <https://fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.2 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.3 - O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

3.4 - As propostas deverão ter conteúdo com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

3.5 - As propostas que excedam o limite máximo de execução do item 3.4 poderão ser analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase da habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.7 - Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente;

3.8 - Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

3.9 – No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

3.10 - No ato da inscrição, o proponente deverá sinalizar se foi beneficiário do Art. 2º, em seu Inciso 2º, da Lei 14.017/2020 (Alcir Blanc).

3.11 – A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 2648/2020, publicado no dia 25 de setembro de 2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4 - DOS PRAZOS:

Inscrições – de 16/11/2020 a 20/11/2020

Resultado da Etapa 1 – 25/11/2020

Recursos – 26/11/2020

Resultado dos Recursos – 27/11/2020

Resultado da Etapa 2 – 05/12/2020

Recursos – 07/12/2020

Resultado dos Recursos – 09/12/2020

Resultado final – 11/12/2020

5 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

5.1 – Estarão aptas a participar deste Edital de Fomento: **Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos, que tenha atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

5.2 - O proponente deverá, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

•Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

•Formulário de Proposta/Contrapartida.

5.3 - É vedada a participação neste Edital:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

b) Membros da Comissão Julgadora de Projetos.

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora de Projeto.

d) Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2.**

e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1 - São documentos básicos **obrigatórios para a inscrição**, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

•Ficha de inscrição contendo descrição da proposta/contrapartida a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida (No máximo 5.000 caracteres).

•Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

•Escolha de Categoria.

•No caso de propostas de formação, apresentar o conteúdo a ser trabalhado na descrição da proposta.

•Dados da Conta bancária com titularidade em nome do proponente.

6.2 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

7 - DO VALOR DO PRÊMIO, DA FORMA DE PREMIAÇÃO E DAS CATEGORIAS

7.1 - O valor total do presente Edital é de R\$ 208.337,21 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) distribuídos em 30 Prêmios da seguinte forma:

a) **CATEGORIA I - 01 PRÊMIO - valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

b) CATEGORIA II - 10 PRÊMIOS - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

c) CATEGORIA III - 18 PRÊMIOS - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

d) CATEGORIA IV - 01 PRÊMIO - valor de R\$ 3.337,21 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

7.2 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acasos devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.5 - Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.1.**

7.6 – As Categorias de premiação:

CATEGORIA I – 01 VAGA - valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CATEGORIA II – 10 VAGAS - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

CATEGORIA III – 18 VAGAS - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

CATEGORIA IV – 01 VAGA - valor de R\$ 3.337,21 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A análise das documentais dos inscritos será realizada por uma **COMISSÃO JULGADORA**, caracterizando a fase de habilitação. Essa comissão será designada pelo Presidente do **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**, que será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros – 03 (três) indicados pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC e 02 (três) indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO.

8.2 – A apreciação das propostas inscritas ficará a cargo de 03 (três) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto da proposta, devidamente cadastrados no Edital 002/2020 da Fundação Rio das Ostras de Cultura, segundo os critérios estabelecidos no **Item 9**.

8.3 - Fica reservado o direito ao **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.4 - Em caso de empate, o **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.

8.5 - Os Pareceristas indicarão, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **Item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6 - As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 12**.

8.6.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pelo **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO** a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão dos mesmos, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.6.2 - A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.6.3 - A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

8.7 - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.8 - Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS e após pareceres classificatórios emitidos pelos PARECERISTAS, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.9 - O **Recurso** deverá ser interposto somente em formulário disponibilizado no endereço, <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>, devendo ser enviado para o e-mail: froc.sppc@gmail.com, até às 18 h do último dia do prazo estabelecido no item 8.8, não podendo ser incluídos novos documentos complementares a proposta anteriormente enviada.

8.10 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS na fase de habilitação e pela equipe de PARECERISTAS, na fase classificatória**, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.11 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** dos documentos exigidos para contratação, conforme **Item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue: **CRITÉRIOS: PESO/PONTOS/PONTUAÇÃO**

a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:

Aspectos norteadores:

- .Conteúdo relevante, clareza e coerência;
- .Projeto com concepção cultural/artística inovadora;
- .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva./8/0 a 5/0 a 40

b) Efeito multiplicador:

Aspectos norteadores:

- .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural/artística;
- .Proposta de interesse público;
- .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;
- .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural/artístico local e regional, no seu universo de abrangência./8/0 a 5/0 a 40

c) Potencial de realização do proponente:

Aspectos norteadores:

- .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta./4/0 a 5/0 a 20

PONTUAÇÃO TOTAL/Máximo de 100 pontos

- 9.2** - Com vistas de tornar mais democrática e evitar o sobreamento, os proponentes não beneficiados pelo Art. 2º, em seu Inciso II, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) terão 05 (cinco) pontos acrescidos em sua nota final.
- 9.3** - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
- 9.4** - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa do presente edital ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 16.01 – 13.392.0070.1.911 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 1.990.0281 - Recursos Extraordinários (Lei Aldir Blanc), no valor de **R\$ 208.337,21 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, do Fundo MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO, Exercício 2020.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para assinatura do Contrato, conforme Minuta de Contrato publicado no endereço: <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>;

11.2 - O proponente que não assinar o Contrato será eliminado automaticamente, deixando de ter direito à premiação, sendo diretamente convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

11.3 - O proponente deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade.
- Cópia do CPF.
- Comprovante de residência.
- Comprovação bancária, contendo os números de agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO, para fins deste Edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será de **até 06 (seis) meses**, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados a contar da **autorização da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC**.

12.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo

com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora de Projetos e equipe de PARECERISTAS.

12.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações do **Decreto Municipal nº 2260/19**.

12.4 - Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 – PRÊMIO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, ARTE E PESQUISA/NEGO DE – LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/RO – FMC/RO”**, estar acompanhado do Brasão do Município, disponível no site <https://www.riodasostras.rj.gov.br/>, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site: <http://www.cultura.gov.br/>.

12.5 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.3 - A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 2648/2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/Fundação Rio das Ostras de Cultura pela pessoa física do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

14.5 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6 - Os casos omissos do presente Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO ou FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC.

14.7 - O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 - Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS

(Presidente)

Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 084/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 0142/2020,

Considerando a necessidade de manutenção e operação contínua das Estações de Tratamento de Esgoto, Sistema de Abastecimento de Água e demais serviços de competência do SAAE-RO;

Considerando a relevância dos serviços do SAAE-RO e a necessidade de realizar a operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto e Sistemas de Abastecimento de Água, bem como, extensão de redes de esgoto e água;

Considerando não existir contratos firmados para a execução desses serviços e que a não realização desses serviços colocam em risco a saúde da população e o meio ambiente;

Considerando que em razão da Pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), o VII Concurso Público ainda não foi finalizado, e que, em razão da natureza contínua e essencial, não há como aguardar sua finalização;

Considerando o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal, realizado com base na Lei nº 544/2001 e nas disposições contidas no Edital nº 001/2019, presente nos autos do Processo Administrativo 125/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 1120 de 06 de janeiro de 2020;

Considerando que com o contrato temporário de trabalho ora prorrogado, este SAAE-RO mantém condições mínimas para promover de forma direta o atendimento das demandas de sua competência, evitando a descontinuidade dos referidos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, o Contrato Temporário de Trabalho, dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar das datas ali mencionadas.

Art. 2º - O Servidor deverá comparecer à **Gerência de Recursos Humanos/GERH**, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para tratar de assuntos administrativos pertinentes à renovação do Contrato de Trabalho.

Rio das Ostras, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAAE-RO Nº 084/2020

MATRÍCULA/NOME DO SERVIDOR|CARGO|A CONTAR DE

135-0 | **Fausto Antônio Fontes Guimarães** | Auxiliar de Operador de ETE/ETA e SAA | 03/11/2020

141-4 | **Ricardo Horácio mangia** | Encarregado de |Manutenção | 30/11/2020

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

REQUERIMENTO Nº 054/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário Municipal de Administração Pública, sr. Giovanni da Silva Zaror, que encaminhe cópia integral do processo administrativo nº 16371/2018, que encontra-se na SEMAD segundo consulta pública ao andamento processual disposto no link https://www.riodasostras.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php

Requer ainda, a relação completa do andamento processual constante no sistema de acompanhamento SALE.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de supostas irregularidades.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 055/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário Municipal de Segurança Pública, sr. Sérgio João Lorenzi, que encaminhe cópia integral do processo administrativo nº 28061/2019, que encontra-se na SESEP segundo consulta pública ao andamento processual disposto no link https://www.riodasostras.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php

Requer ainda, a relação completa do andamento processual constante no sistema de acompanhamento SALE.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de supostas irregularidades.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 056/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à Procuradoria Geral do Município, sr. Anderson Huguenin Gonçalves, que encaminhe cópia integral do processo administrativo nº 18997/2020, que encontra-se na PGM segundo consulta pública ao andamento processual disposto no link https://www.riodasostras.rj.gov.br/consproc/cons_proc1.php

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de supostas irregularidades.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 057/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário de Administração, que esclareça, inclusive documentalmente, o seguinte:

· que informe o valor total pago a título de folha de pagamento à PGM no mês de agosto e setembro do presente ano, **trazendo-se a folha de pagamento analítica.**

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de análise dos valores gastos pelo Poder Executivo a título de folha de pagamento mês a mês

desde o início do ano por conta das constantes informações de que há aumento exponencial na folha.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 058/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana que esclareça, principalmente por meio de documentos comprobatórios, o seguinte:

(i) que informe a quantidade de veículos existentes à disposição do Município e se há algum contrato celebrado entre o Poder Público e empresa particular para fazer qualquer espécie de transporte ou que coloque à disposição do Município veículos particulares;

(ii) que informe a quantidade de veículos ativos e inativos à disposição do Município levando-se em consideração o item acima.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário tendo em vista o dever de fiscalização dos gastos públicos atribuído às funções dos vereadores, sendo essencial a ciência das informações acima requeridas para que se tenha uma idéia dos custos suportados pelo erário.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 059/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras que esclareça, principalmente através de documentos comprobatórios, o seguinte:

(i) se existe alguma espécie de fundo, conta ou similar para distribuição de honorários advocatícios sucumbenciais oriundos de trânsito em julgado em processos judiciais em prol dos procuradores efetivos de Rio das Ostras;

(ii) que informe o valor hoje em caixa no citado fundo, conta ou similar;

(iii) que informe os valores já distribuídos aos procuradores desde a criação do fundo, abertura da conta ou similar;

(iv) que informe qual é o ordenador de despesas responsável pelo fundo, conta ou similar e de que maneira é feita a distribuição dos valores perante os procuradores;

(v) que informe se os valores chegam a ingressar nos cofres públicos municipais a título de receita pública ou são diretamente transferidos para o fundo, conta ou similar e dali distribuído perante os procuradores.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário tendo em vista o dever de fiscalização dos gastos públicos atribuído às funções dos vereadores, sendo essencial a ciência das informações acima requeridas para que se tenha uma idéia dos custos suportados pelo erário.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de supostas irregularidades.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 060/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras que esclareça o seguinte:

(i) se ocupa o cargo de Procurador-Geral de forma interina ou de forma efetiva;

(ii) se recebe alguma função gratificada junto aos seus vencimentos básicos como Procurador Efetivo do Município;

(iii) em caso de haver resposta positiva quanto à interinidade que esclareça o motivo de atuar como interino;

(iv) desde quando exerce o cargo de maneira interina.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário tendo em vista que nos Diários Oficiais do Município de Rio das Ostras seu nome vem sempre com a indicação de Procurador-Geral Interino.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 061/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano

plenário, **REQUER** ao Secretário de Administração, que esclareça e encaminhe, através de documentos comprobatórios, o seguinte:

- (i) qual a quantidade de cargos comissionados e funções gratificadas existentes nos quadros do Poder Executivo;
- (ii) quantos cargos comissionados e funções gratificadas se encontram vagos atualmente;
- (iii) quantas nomeações e designações para cargos comissionados e funções gratificadas aconteceram nos últimos 06 meses – a contar de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se fundamenta na necessidade de avaliação da quantidade de cargos comissionados nomeados no presente ano e a ausência de informação concreta a respeito do caso no Portal de Transparência do Poder Executivo.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 062/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário de Educação, Esporte e Lazer, que informe e encaminhe, através de documentos comprobatórios qual a previsão para a entrega da 3ª parcela dos chamados "*kits de gêneros alimentícios*" aos alunos da rede pública municipal.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se justificável porque recentemente houve reuniões com os Secretários, inclusive com o Secretário de Educação, nas quais se solicitou a votação com urgência de Projetos de Lei para remanejamento de verbas, inclusive, segundo o Executivo, verba para que houvesse a entrega da 3ª parcela dos kits de gêneros alimentícios, pois os demais municípios vizinhos já se encontram na 5ª parcela ao passo que Rio das Ostras só entregou duas até o momento.

Sendo assim, considerando o longo prazo entre a aprovação da Lei em sessão extraordinária feita o mais rápido possível pela Casa Legislativa e a ausência de qualquer tipo de informação sobre a entrega dos kits aos alunos, é essencial o presente requerimento.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 064/2020

Autoria: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano

plenário, **REQUER** ao Plenário da Câmara Municipal, com fulcro no art. 130, §3º, III do Regimento Interno, a convocação dos seguintes servidores para esclarecimentos no tocante ao processo nº 9037/2020 no que tange a aquisição de insumos junto à empresa VEIGAMED nos dias e horários abaixo especificados:

ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES – 4/11/20 às 14h;

SANDRO DE OLIVEIRA RAMOS – Matrícula nº 13998-8 – 4/11/20 às 14h30;

DIRCEU AUGUSTO C. FERNANDO – Matrícula nº 3111-9 – 4/11/20 às 15h;

SERVIDOR(A) COM MATRÍCULA nº 15.666-3 – 4/11/20 às 15h30;

SERVIDOR(A) COM MATRÍCULA nº 4818-6 – 4/11/20 às 16h.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente da Comissão

JUSTIFICATIVA

O Requerimento de convocação dos servidores supramencionados são necessários para apuração de possíveis irregularidade na aquisição produtos junto à empresa VEIGAMED.

O comparecimento dos servidores convocados é obrigatório e tem respaldo legal no art. 130, §3º, III do Regimento Interno. Ressalte-se por fim, que o não comparecimentos dos convocados obrigará o Prefeito a demiti-los nos termos do art. 146 do Regimento Interno.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº 065/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário de Fazenda que envie cópia integral do Processo Administrativo 13103/2019 (que envolve a empresa RG SISTEMAS) bem como andamento de sua tramitação no SALE.

Esclareço que, segundo consulta pública em anexo, o r. processo administrativo se encontra na Secretaria de Fazenda (SEMPAZ).

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário tendo em vista o dever de fiscalização dos gastos públicos atribuído às funções dos vereadores, sendo essencial a ciência do teor do processo para análise de regularidade em sua tramitação de forma atualizada.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador



EDIÇÃO Nº 1246